



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS
Curso de Bacharelado em Relações Internacionais

LUANA SOUZA LIMA

**A VULNERABILIDADE SOCIAL, DE MULHERES E CRIANÇAS NO BRASIL,
COMO FATOR INFLUENTE PARA O TRÁFICO DE PESSOAS**

**BRASÍLIA
2021**

LUANA SOUZA LIMA

**A VULNERABILIDADE SOCIAL, DE MULHERES E CRIANÇAS NO BRASIL,
COMO FATOR INFLUENTE PARA O TRÁFICO DE PESSOAS**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador(a): Fernanda Luiza Silva de medeiros

**BRASÍLIA
2021**

LUANA SOUZA LIMA

**A VULNERABILIDADE SOCIAL, DE MULHERES E CRIANÇAS NO BRASIL,
COMO FATOR INFLUENTE PARA O TRÁFICO DE PESSOAS**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador(a): Professor(a) Nome completo

BRASÍLIA, ____ de junho de 2022

BANCA AVALIADORA

Professor(a) Orientador(a)

Professor(a) Avaliador(a)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a minha família, que foi de extrema importância em toda minha caminhada, e que sempre me apoiaram em todas minhas decisões me guiando para o caminho certo. Sem dúvidas, se estou finalizando mais um ciclo da minha vida, devo a eles. Todo meu esforço e dedicação são resultados da minha base que sempre foi tão forte e me guiou até aqui.

Em especial, ao meu pai e minha mãe. Meu pai, que sempre esteve presente em todo o meu percurso acadêmico, me apoiando e incentivando. Minha mãe, que com seu jeito doce e meigo sempre me deu a calma que eu precisava.

Aos meus amigos que sempre acreditaram no meu potencial e se fizeram presentes durante esses 4 anos. Quero levá-los para o resto da minha vida.

Por fim, à minha orientadora Fernanda Luiza que pacientemente me ajudou ao longo deste trabalho, sempre se mostrando disposta e disponível.

*"Um injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à
justiça em todos os lugares" (Martin Luther King)*

RESUMO

A princípio, o intuito deste projeto é demonstrar a relação entre vulnerabilidade de mulheres e crianças tornando-as mais propícias a serem submetidas a diversas formas de exploração, facilitando também o tráfico (nacional ou internacional) destas vítimas. O objetivo deste trabalho vai além da conceituação acerca de tráfico de pessoas ou vulnerabilidade. A intenção principal é fornecer aos leitores um conhecimento amplo e contextualizado, com dados atualizados sobre o assunto. Busca-se associar e definir quais as vítimas que estão mais vulneráveis a serem traficadas devido a situação e região em que se encontram. Induz-se que mulheres e crianças são as mais requisitadas para o recrutamento de tráfico de pessoas, seja interno ou internacional, ainda mais quando se encaixam em um perfil de pobreza. A condição de pobreza cria uma necessidade de sobrevivência em qualquer indivíduo, fazendo-o se submeter a situações precárias, exploratórias e insalubres de trabalho visando a sobrevivência. Aquilo que é garantido para os indivíduos segundo a lei, através dos tratados internacionais e, principalmente, pela Declaração universal dos Direitos Humanos é violado e desrespeitado por não seguir os princípios e não garantir a todos os indivíduos uma condição de dignidade.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Tráfico de Pessoas; Vulnerabilidade; Pobreza; Mulheres e Crianças; Exploração sexual; DHDH.

SUMÁRIO

1. Introdução	8
2. Direitos Humanos nas Relações Internacionais	10
a. Declaração Universal dos Direitos Humanos	10
b. Primeiros tratados internacionais para a cessão do tráfico de pessoas	13
3. Definição de vulnerabilidade;	16
a. Fatores de vulnerabilidade;	18
b. Relação entre pobreza e vulnerabilidade;	18
i. Medidas para erradicação da pobreza	20
c. Perfil das vítimas;	22
d. Mapeamento das vítimas no Brasil	25
4. Formas de Exploração	27
a. Tráfico humano	27
i. Aliciamento das vítimas	34
b. Sobre os explorados: predisposição para mulheres e crianças	36
c. Impactos socioeconômico no Brasil	38
5. Conclusão	40
6. Referências bibliográficas	41

1. Introdução;

Anteriormente à exposição dos dados, mostraremos os primeiros tratados internacionais que abordaram sobre direitos humanos, que de fato apresentaram um conceito válido e abrangente sobre o tráfico de pessoas, conceituação de vulnerabilidade, identificação de vítimas e mapeamento destas e, por fim, nos aprofundaremos a respeito do tráfico de pessoas. A abordagem da pesquisa será conduzida de forma qualitativa e feita por meio da observação e baseada em dados empíricos, para atingir uma compreensão mais profunda.

A seguir, faremos uma linha cronológica sobre os primeiros tratados responsáveis por abordar questões de direitos intrínsecos à pessoa humana. A atividade criminosa de comercializar pessoas como se fossem mercadorias ocorre desde a época da escravidão, porém, somente no século XIX, surgiu a preocupação do policiamento de fronteiras transnacionais devido ao tráfico de mulheres brancas para a prostituição. Contudo, este acordo restringia sua abordagem e especificava somente às escravas brancas, desconsiderando as demais raças existentes. Neste contexto, dois documentos se tornaram fundamentais na história humana a fim de garantir direitos e condições dignas a todos, sem qualquer exclusão: o Protocolo de Palermo (2003) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Veremos a influência destes documentos no Brasil.

Para compreender a questão do tráfico de pessoas, precisa-se entender o que submete as pessoas a estas condições, induzindo a questão da vulnerabilidade social e econômica. No segundo tópico do desenvolvimento serão apresentados diversos conceitos sobre a vulnerabilidade (devido a sua multidimensionalidade) segundo determinados autores clássicos e contemporâneos. Além disso, interroga-se sobre os fatores desta condição (quais as maiores influências), apresenta-se a relação enraizada estabelecida entre a pobreza e a vulnerabilidade, quais medidas são tomadas para combater a associação anterior, quais as vítimas mais propícias e em qual região estão concentradas no Brasil. Neste tópico podemos evidenciar que a renda é um fator influente por submeter o indivíduo a uma condição mais marginalizada, e apesar das medidas que os países tomam para lutar contra esta situação financeira (que muitas vezes beira a miséria), os números mostram que não vem acontecendo mudanças significativas. Como é o caso, por exemplo, da taxa de desocupação na região Nordeste, que desde o ano de 2012, a quantidade de pessoas desocupadas (tornando-se mais vulneráveis) cresceu ao longo dos anos.

Uma condição de vulnerabilidade, principalmente econômica, faz com que o indivíduo se exponha a riscos e situações de exploração. São estas as formas de exploração: trabalho forçado, escravidão sexual, tráfico humano para venda de órgãos ou para comercialização, entre

outros. O foco principal deste trabalho vai se desenvolver no tráfico de pessoas com fins de exploração.

Segundo estudos, o tráfico de pessoas é tão lucrativo quanto o tráfico de armas e drogas (CAMPOS, 2006, p. 37) e além disso uma publicação feita pelas Nações Unidas informou que o lucro anual do tráfico de pessoas movimentava cerca de 30 milhões de dólares anualmente. Ao decorrer do trabalho as informações serão constatadas através dos dados, como a quantidade de vítimas identificadas por instituições brasileiras (com diferentes informações), como é feita a forma de aliciamento das vítimas e demonstrar como o gênero e a idade são tópicos com dados alarmantes quando o tema é este fenômeno. Veremos adiante todas essas pesquisas que foram feitas.

2. Direitos Humanos nas Relações Internacionais

a. Declaração Universal dos Direitos Humanos

Para poder desenvolver as teorias que cercam os direitos humanos, como o direito ao desenvolvimento, a autora Flávia Piovesan em sua obra “Direito ao desenvolvimento: desafios contemporâneos” (2012) se aprofunda neste tópico, estabelecendo uma linha cronológica entre os ramos do direito, como foi desenvolvida essa relação, em qual contexto e sua essência. No que se refere às responsabilidades internacionais do Estado, o autor Valério de Oliveira Mazzuoli em sua obra “Responsabilidade Internacional do Estado e Direitos Humanos” (2014) aborda o assunto, definindo funções, características principais, natureza jurídica, etc. Ambos os autores clássicos são relevantes para entender acerca do assunto.

O contexto histórico no qual se desenvolveu a Declaração Universal dos Direitos Humanos envolve o maior conflito bélico já visto na história mundial, a Segunda Guerra Mundial. Neste conflito, algumas nações violaram propositalmente regras do Direito Internacional e dos Direitos Humanos (TASCA, 2016). Segundo o autor Tasca (2016):

Não à toa uma das razões históricas, a justificar a adoção da Declaração Universal, foi o desprezo e o desrespeito pelos Direitos Humanos, a prática de atos bárbaros, ultrajantes à consciência da humanidade. Naquele momento, foi sonhado o advento de um mundo melhor, no qual as pessoas gozassem de liberdade de palavra, de crença, enfim, da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade.

Anterior à Declaração, havia outros documentos que abordavam os direitos individuais como a primeira escritura dos direitos humanos do mundo, o Cilindro de Ciro. Em 539 a.C, em um cilindro de barro que Ciro, rei da antiga Pérsia incluiu seus princípios e libertou todos os escravos da cidade, declarou que as pessoas teriam liberdade religiosa e estabeleceu igualdade racial" (SOUZA, 2018). Nos séculos seguintes surgiram outros documentos acerca do assunto, como a Petição de Direito de 1628, enviada a Carlos I como uma declaração de liberdade aos civis (SOUZA, 2018). Em 1776 com a declaração de independência dos Estados Unidos foram acentuados os direitos individuais, sendo estes: direito à vida, à liberdade e à busca pela felicidade, além também do direito de revolução (SOUZA, 2018). Sob a influência destes direitos, no ano de 1789 eclodiu a Revolução Francesa que resultou na elaboração de um documento chamado de "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão", o qual garantiu que todos os cidadão franceses deveriam ter direitos à liberdade, propriedade, segurança e resistência à opressão (SOUZA, 2018). Segundo as autoras Arzabe e Graciano (1998):

Diferentemente da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que se estende a todas as pessoas, sem contudo, possuir originariamente caráter vinculante, a

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 efetivamente integra o direito positivo francês - vigorando até a atualidade, ao lado da Constituição francesa

Seguindo ainda a linha cronológica, no ano de 1986 é proclamada pela ONU a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, aderido por 146 Estados (com 8 abstenções e um voto contrário dos Estados Unidos) contemplando três dimensões: em primeiro lugar, a justiça social, com a finalidade principal de assegurar o incessante bem-estar da população em geral (uma vez que a pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento) norteadas pela justa distribuição dos benefícios resultantes deste desenvolvimento; em segundo lugar, a participação e *accountability*, definido como dever do Estado o encorajamento da população em todas as esferas, promovendo de forma “[...] livre, significativa e ativa a participação de indivíduos e grupos na elaboração, implementação e monitoramento de políticas de desenvolvimento” (PIOVESAN, 2012, p.60); e por fim, na terceira dimensão, estão os programas e políticas nacionais e cooperação internacional, determinando a responsabilidade dos Estados em “[...] adotar medidas - individual e coletivamente - para criar um ambiente a permitir, nos planos internacional e nacional, a plena realização do direito ao desenvolvimento” (PIOVESAN, 2012, p.60). Estas dimensões, segundo a autora Piovesan (2016, p. 60), influenciam o surgimento dos Direitos Humanos, uma vez que endossa o componente da justiça social e realça a proteção dos grupos vulneráveis como um aspecto fulcral do direito ao desenvolvimento.

Todos estes documentos citados anteriormente serviram como moldes para a Declaração Universal dos Direitos Humanos a qual foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, no dia 10 de dezembro de 1948. A composição dos direitos estabelecidos neste documento conjuga-se e se forma com a união dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, de forma independente, indivisível e mútua. A respeito disto, a autora Flávia Piovesan (2012, p. 59) afirma que:

A Declaração de 1948 inova a gramática dos direitos humanos, ao introduzir a chamada concepção contemporânea de direitos humanos, marcada pela universalidade e pela indivisibilidade desses direitos. Universalidade porque clama pela extensão universal dos direitos humanos, sob a crença de que a condição de pessoa é o requisito único para a titularidade de direitos, considerando o ser humano como um ser essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade, esta como valor intrínseco à condição humana. Indivisibilidade porque a garantia dos direitos civis e políticos é condição para a observância dos direitos sociais, econômicos e culturais e vice-versa.

A Declaração é formada por 30 artigos que especificam direitos fundamentais ao indivíduo, como direito à vida e à liberdade, ao trabalho, à educação, à não escravidão, à não tortura, entre outros. Em seu preâmbulo reafirma a necessidade de todos os Estados signatários,

um total de 192 países, promoverem estes direitos a todos os indivíduos, sem distinção qualquer entre os mesmos. Decreta então da seguinte forma (DUDH, 1948):

A Assembleia Geral,

Proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

A respeito destas responsabilidades assumidas pelos Estados no momento em que se tornam signatários de tratados, o autor Valério Mazzuoli discorre a respeito das responsabilidades internacionais destes. O instituto da responsabilidade internacional opera além das relações interestatais, atuando também nas relações dos Estados com as pessoas, nos casos onde há violação de direitos humanos (MAZZUOLI, 2014, p. 38). Segundo o autor, o instituto da responsabilidade internacional tem duas funções:

1. coagir psicologicamente os Estados, a fim de que eles não deixem de cumprir com os seus compromissos internacionais em matéria de direitos humanos (finalidade preventiva); e
2. atribuir ao indivíduo que sofreu um prejuízo, em decorrência de um ato ilícito cometido por um Estado, uma justa e devida reparação, seja de ordem pecuniária ou de outra natureza (finalidade repressiva).

Como já citado anteriormente, os direitos estabelecidos pela Declaração Universal têm como objetivo garantir a dignidade dos indivíduos de forma inalienável. Dito isso, uma vez que há um desrespeito destes direitos garantidos, às vítimas que se encaixam nesta situação se tornam vulneráveis. Como por exemplo, o tráfico de uma pessoa, seja nacionalmente ou internacionalmente, desrespeita alguns artigos da Declaração, como o 3º (todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal), o 4º (ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos) e o 5º (ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes). A maioria das pessoas traficadas, que são escravizadas, torturadas e exploradas, se encontram em uma situação de vulnerabilidade, seja econômica ou social. Todavia, esta condição não despreza a condição de indivíduos com garantias intransferíveis.

b. Primeiros tratados internacionais para a cessão do tráfico de pessoas

Para contextualizar, será abordado o marco essencial no combate ao crime organizado internacional, a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (ou Convenção de Palermo). Aprovada em 15 de novembro de 2000, estando a partir deste período à disposição dos Estados-membros, somente entrou em vigor no dia 29 de setembro de 2003. Serão apresentados a seguir também tratados e conferências anteriores, de extrema relevância.

O fenômeno referente ao tráfico de pessoas surgiu da necessidade de controle e policiamento das fronteiras transnacionais, surgindo em meados do século XIX, quando emergiu a preocupação do tráfico de mulheres brancas para fins de prostituição (VENSON; PEDRO, 2013, p. 63). Entretanto, essa denominação e especificação de "escravas brancas" pode ser considerada racista, no sentido de que o fato de traficar mulheres brancas era injurioso e vergonhoso, enquanto que o tráfico de mulheres negras era tolerável e normal (ARY, 2009, p. 29). Neste período tratava-se de uma preocupação moral, por isso surgiram instrumentos internacionais para combater esta prática. No ano de 1890, o Código de Penas dos Estados Unidos do Brasil, traz um conceito incipiente em relação ao tráfico de pessoas, limitando-se ao tráfico relacionado à prostituição. Vejamos:

Art. 278. Induzir mulheres, quer abusando de sua fraqueza ou miséria, quer constringendo-as por intimidações ou ameaças, a empregarem-se no tráfico da prostituição; prestar-lhes, por conta própria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, assistência, habitação e auxílios para auferir, direta ou indiretamente, lucros desta especulação [...] (Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, 1890, p. 568)

No decorrer dos anos, a necessidade de reprimir o tráfico de pessoas se intensifica, dando origem ao Acordo Internacional para a Supressão do Tráfico de Escravas Brancas, ou também conhecido como Tratado de Paris, reunindo 13 países ao total (1904). A autora Ausserer refere-se a este documento da seguinte forma: "O objetivo deste instrumento é combater o recrutamento e o abuso de mulheres e meninas para finalidades imorais no exterior. Em decorrência desse tratado, os países decidem intercambiar informação e tomar medidas de proteção como, por exemplo, vigiar portos e rodoviárias" (2007, p. 34). O conceito de tráfico de pessoas é ampliado neste acordo, porém é limitado às situações que são utilizadas a força e a fraude, descartando a condição de aliciamento de uma vítima (AUSSERER, 2007, p. 35).

No ano de 1921, sob o apoio da Liga das Nações, e com 28 países participantes, é elaborado um protocolo de emenda para a Convenção pela Supressão do Tráfico de Mulheres e Crianças com o objetivo de incluir como vítimas mulheres ou crianças, sem relevância racial (AUSSERER, 2007, p. 36). Mas foi somente após a Segunda Guerra Mundial que a recém

criada Organização das Nações Unidas (ONU), finalmente tratou a respeito de pessoas traficadas para fins de exploração sexual com a Convenção para Eliminação do Tráfico de Pessoas e Exploração da Prostituição de Outrem, consolidando os demais tratados anteriores (VENSON; PEDRO, 2013, p. 71). Pode-se dizer que foi uma ampliação dos conceitos trazidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Após essa Convenção a escravização de mulheres e crianças se tornam incompatíveis com a dignidade e os direitos fundamentais dos seres humanos, e também, as mulheres deixam de ser referidas como objetos do tráfico e são substituídas pelo termo "pessoas" (AUSSERER, 2007, p. 36). Os autores Venson e Pedro (2017, p. 72) completam acerca deste assunto que:

Nesse contexto, a Convenção de 1949 passou a ser duramente criticada por ignorar outras formas de tráfico (para serviços domésticos, noivas por correspondência, trabalhos na indústria têxtil e na agricultura), por deixar de considerar tráfico dentro de um mesmo país e por desconsiderar crueldades em outros trabalhos.

O debate acerca da temática dos conceitos do tráfico e suas peculiaridades se mantiveram estáveis. Em dezembro de 2000 mais de 80 países se reuniram em Palermo, na Itália, para assinar a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional, ou também conhecida como Convenção de Palermo (AUSSERER, 2007, p. 37). Tal Convenção foi contemplada com três Protocolos: o Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças; o Protocolo Relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea; e o Protocolo contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças e componentes e munições (UNODC). A respeito do Protocolo referente ao tráfico de pessoas, o UNODC afirma que:

Aprovado pela resolução da Assembleia-Geral no 55/25, o protocolo entrou em vigor em 25 de dezembro de 2003. Trata-se do primeiro instrumento global juridicamente vinculante com uma definição consensual sobre o tráfico de pessoas. Essa definição tem o fim de facilitar a convergência de abordagens no que diz respeito à definição de infrações penais nas legislações nacionais para que elas possam apoiar uma cooperação internacional eficaz na investigação e nos processos em casos de tráfico de pessoas. Um objetivo adicional do protocolo é proteger e dar assistência às vítimas de tráfico de pessoas, com pleno respeito aos direitos humanos.

É possível afirmar que o fenômeno acerca do que se refere ao tráfico de pessoas somente ganhou força e relevância com a evolução e consolidação da regulamentação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948 (CAMPOS, 2006, p. 38). A respeito das convenções e demais tratados que foram estabelecidos para combater o tráfico, o autor Rodrigues (2019) atesta que, para que seja possível alcançar resultados se faz necessário o seguinte:

Nesse sentido, as medidas de enfrentamento ao tráfico de pessoas deviam ser estipuladas de acordo com alguns eixos principais, dentre os quais a prevenção da

prostituição, a readaptação das vítimas, a repressão aos traficantes e à exploração, abolindo-se, assim, o sistema regulamentarista da prostituição, ao tempo em que se defendia a desvinculação de instrumentos internacionais restritivos dos direitos fundamentais das vítimas da prostituição.

Analisando a um nível nacional, no Brasil há outros documentos que se referem ao tráfico de pessoas e crimes semelhantes, como artigos presentes no Código Penal. Mas como afirmam os autores Venson e Pedro (2013, p. 79):

[...] no direito brasileiro, o tráfico de pessoas se manifesta em relação necessária com a prostituição, diferentemente do Protocolo, que coloca a prostituição ao lado de outras práticas na configuração de um caso de tráfico. Portanto, o que move o debate geral sobre o tráfico internacional de pessoas no Brasil, além das exigências internacionais de combate ao crime organizado transnacional, é fundamentalmente o sentimento generalizado de que se deve evitar a prostituição.

No subcapítulo a seguir veremos quais direitos universais e fundamentais são desrespeitados com este crime que acontece a séculos. Porque em pleno século XIX ainda existem situações que submetem indivíduos a uma condição de exploração e ferem sua dignidade humana? Se faz necessário entender em que momento houve a ruptura destes direitos.

3. Definição de vulnerabilidade;

Para que se torne possível a associação entre o tema e o fenômeno que será abordado, antes se faz necessário o esclarecimento a respeito da definição da palavra vulnerabilidade. A partir dessa conceituação será possível captar os sujeitos que se encontram nesta situação, entender o que os torna vulneráveis e estipular quais são mais propícios a esta situação.

A palavra vulnerabilidade “vem do Latim VULNERABILIS, “o que pode ser ferido ou atacado”, de VULNERARE, “ferir”, de VULNUS, “ferida, lesão”, possivelmente de VELLERE, “rasgar, romper”. Evidentemente, vulnerabilidade tem a mesma origem” (FERNANDES, 2012). Este termo possui diferentes analogias, como por exemplo, de acordo com a autora Cutter (2011, p.61) “A vulnerabilidade tem origem no potencial de perda e de impacto negativo que estes sistemas e/ou estruturas têm nas pessoas, ao falhar”. A autora completa que há características sociais que influenciam a vulnerabilidade social, como a idade e o sexo, entre outros. Quanto à idade, sendo as variáveis idosos e/ou crianças, fundamenta-se que pode ser exigido cuidados especiais, afetar a mobilidade, e na situação destes dois grupos a natureza da influência aumenta. Em relação ao sexo, quando mulheres se tornam uma variável, a justificativa para que esta minoria se torne mais vulnerável são os empregos com discriminação, com salários baixos, altas taxas de feminização (CUTTER, 2011, p.63). Por fim, a autora conclui seu pensamento afirmando que:

A ciência da vulnerabilidade aos riscos lembra-nos que o espaço e o local têm importância e proporcionam-nos as ferramentas e as técnicas necessárias para demonstrar empiricamente esse princípio. (CUTTER, 2011, p.66)

O autor Vignoli faz uma distinção entre vulnerabilidade social e vulnerabilidade sociodemográfica, na qual a primeira possui quatro características: “grupos vulneráveis, falta ou obsolescência de ativos ou capacidade de gerenciá-los, falta de proteção contemporânea, incerteza e insegurança “modernas”¹ (VIGNOLI, 2001, p. 3, tradução nossa); em contrapartida, a segunda abrange diferentes atributos:

Riscos + incapacidade de resposta + ausência de paliativos; Riscos: eventos, processos ou características sociodemográficas com consequências adversas para comunidades, famílias ou pessoas em termos de formação de recursos humanos, equidade, meio ambiente, cidadania, exercício de direitos e melhoria das condições de vida; Capacidade de resposta: situação socioeconômica, estratégias, políticas. (VIGNOLI, 2001, p.3, tradução nossa)²

¹ "grupos vulnerables, carência ou obsolescência de activos o de capacidad para manejarlos, desprotección contemporânea, incertidumbre e inseguridad “modernas” (VIGNOLI, 2001, p.3)

² Riesgos + incapacidad de respuesta + ausencia de paliativos; Riesgos: eventos, procesos o rasgos sociodemográficos con consecuencias adversas para comunidades, hogares o personas en los planos de formación de recursos humanos, equidad, ambiente, ciudadanía, ejercicio de derechos y mejoramiento de condiciones de vida; Capacidad de respuesta: situación socioeconómica, estrategias, políticas. (VIGNOLI, 2001, p.3)

Diante deste conceito, é possível entender que para este autor, Vignoli, a vulnerabilidade é a carência de acesso às estruturas ofertadas aos demais indivíduos trazendo então a incerteza e a insegurança. Seguindo a multidimensionalidade deste conceito, uma das cinco comissões regionais das Nações Unidas, a Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), publicou um artigo, no qual disserta sobre vulnerabilidade e estruturas de oportunidade. A respeito da vulnerabilidade, são enumeradas duas características principais:

- i. O nível de vulnerabilidade de uma família - que se refere à sua capacidade de controlar as forças que a afetam - depende da posse ou controle de bens, ou seja, dos recursos necessários para aproveitar as oportunidades oferecidas pelo ambiente em que está inserida. vidas. se desenrola.
- ii. Mudanças na vulnerabilidade das famílias podem ser causadas por mudanças nos recursos que possui ou controla, por mudanças nos requisitos de acesso à estrutura de oportunidades de seu ambiente ou por mudanças em ambas as dimensões. [...] (CEPAL, 1999, p. 8, tradução nossa) ³

Diante destes dois aspectos citados anteriormente, primeiro é possível entender que a vulnerabilidade de uma família, ou seja, a competência de conter as forças que a afetam, vai depender de recursos necessários para que possam gozar das oportunidades que lhes são ofertadas pelo o meio em que se encontram. Já a segunda característica complementa a anterior, acrescentando que a vulnerabilidade pode ser modificada quando há mudanças nas condições de acesso às estruturas de oportunidades. Conclui-se então a necessidade de avaliar os recursos e as estruturas de oportunidade em que estas famílias se manifestam (CEPAL, 1999, p. 8).

Intimamente ligado à ideia de vulnerabilidade é o conceito de estruturas de oportunidades, definida como acesso a bens, serviços ou realizações de atividades, que vão afetar diretamente o bem-estar das famílias, como é evidenciada através do artigo:

Estruturas de oportunidades são definidas como probabilidades de acesso a bens, serviços ou realização de atividades. Essas oportunidades afetam o bem-estar das famílias, seja porque permitem ou facilitam que os membros da família usem seus próprios recursos ou porque lhes fornecem novos recursos (CEPAL, 1999, p. 9, tradução nossa). ⁴

As estruturas de oportunidade que importam são aquelas que permitem estabelecer ou restabelecer a autoestima e a confiança em suas próprias capacidades, garantindo uma

³ i. El nivel de vulnerabilidad de un hogar -que se refiere a su capacidad para controlar las fuerzas que lo afecta- depende de la posesión o control de activos, esto es, de los recursos requeridos para el aprovechamiento de las oportunidades que brinda el medio en que se desenvuelve; ii. Los cambios en la vulnerabilidad de los hogares pueden producirse por cambios en los recursos que posee o controla, por cambios en los requerimientos de acceso a la estructura de oportunidades de su medio o por cambios en ambas dimensiones. [...] (CEPAL, 1999, p. 8)

⁴ Las estructuras de oportunidades se definen como probabilidades de acceso a bienes, a servicios o al desempeño de actividades. Estas oportunidades inciden sobre el bienestar de los hogares, ya sea porque permiten o facilitan a los miembros del hogar el uso de sus propios recursos o porquê les proveen recursos nuevos. (CEPAL, 1999, p. 9).

esperança de progresso e por consequência, o fortalecimento das instituições fundamentais e o vínculo destas com a sociedade (CEPAL, 1999, p. 15). Sendo assim, conclui-se que este termo “vulnerabilidade” é multiconceitual e multifatorial, abrangendo diversos elementos como a marginalização (seja de um grupo ou de um indivíduo), a falta de acesso a oportunidades, e em especial sua relação com a pobreza.

a. Fatores de vulnerabilidade;

São diversos os coeficientes que compõem os níveis de risco social, isto é, quando um indivíduo se encontra marginalizado perante a sociedade, limitando o aproveitamento de todos os direitos e deveres dos demais cidadãos, devido ao desequilíbrio socioeconômico. No Brasil, há uma pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) chamada de "Síntese de Indicadores Sociais" que:

Analisa a qualidade de vida e os níveis de bem-estar das pessoas, famílias e grupos populacionais, a efetivação de direitos humanos e sociais, bem como o acesso a diferentes serviços, bens e oportunidades, por meio de indicadores que visam contemplar a heterogeneidade da sociedade brasileira sob a perspectiva das desigualdades sociais. (IBGE, 2021)

A partir desta pesquisa, é possível mapear diversas informações relevantes referente às desigualdades e seus impactos diante da realidade social brasileira.

A desigualdade é um dos fatores que influencia a condição de vulnerabilidade, havendo outras características relevantes, como já citado, tais como: raça e etnia, gênero, idade, população com necessidades especiais, pobreza. O enfoque será dado, a seguir, na ligação paralela entre a pobreza e a vulnerabilidade.

b. Relação entre pobreza e vulnerabilidade

De forma geral, a pobreza pode ser definida como uma situação na qual as necessidades não são atendidas de forma adequada (ROCHA, 2006). Segundo WWP (World Without Poverty) "pobre seria todo aquele cujo nível de renda ou consumo per capita de sua família ou domicílio ficasse abaixo do mínimo essencial para suprir necessidades humanas básicas. Esse mínimo é, usualmente, chamado 'linha de pobreza'." Os critérios relevantes que serão levados em conta para definir uma situação de pobreza vai depender do padrão de vida de uma determinada população e suas necessidades básicas (ROCHA, 2006). Seguindo essa concepção a autora a completa que:

"Essa percepção preliminar do que seja a pobreza num contexto determinado é elemento essencial para estabelecer um quadro de referência para a análise e aplicação

de políticas antipobreza. Especificamente, trata-se de adotar os conceitos e os instrumentos de medição que pareçam os mais apropriados para um contexto específico, tanto em termos da realidade social como das possibilidades de dados estatísticos" (ROCHA, 2006, p.10).

Segundo os autores Henrique Vinhais e André Portela Souza "A construção de uma linha de pobreza envolve escolhas metodológicas e normativas por parte do analista. Dentre as mais prementes está a opção de um critério absoluto ou relativo de mensuração da pobreza" (VINHAIS;SOUZA, 2006, p. 2). Essa divisão citada anteriormente se define da seguinte forma para a autora Rocha (2006, p. 11):

Pobreza absoluta está estreitamente vinculada às questões de sobrevivência física; portanto, ao não-atendimento das necessidades vinculadas ao mínimo vital. O conceito de pobreza relativa define necessidades a serem satisfeitas em função do modo de vida predominante na sociedade em questão, o que significa incorporar redução das desigualdades de meios entre indivíduos como objetivo social. Implica, conseqüentemente, delimitar um conjunto de indivíduos "relativamente pobres" em sociedades onde o mínimo vital já é garantido a todos.

Como visto, a renda se caracteriza como um critério relevante e influente para a definição de pobreza. Em um mundo repleto de economias modernas e monetizadas, é compreensível que se defina um valor mínimo para que as pessoas possam atender suas necessidades básicas, através de trocas mercantis (ROCHA, 2006, p. 12). A autora Rocha completa a afirmação anterior da seguinte forma:

Trata-se de estabelecer um valor monetário associado ao custo do atendimento das necessidades médias de uma pessoa de uma determinada população. Quando se trata especificamente das necessidades nutricionais, esse valor é denominado linha de indigência, ou de pobreza extrema, em referência ao caráter essencial das necessidades alimentares. Quando se refere ao conjunto mais amplo de necessidades, trata-se da linha de pobreza (2006, p.12).

Essa linha de pobreza é relativa, devido às diferenças entre os países, como inflação, câmbio, entre outros fatores. Portanto é necessário avaliar e estabelecer um valor de referência (mínimo) para a sociedade que será analisada. Por exemplo, a linha de pobreza portuguesa corresponde a cerca de metade do valor da França, ou seja, um indivíduo não-pobre em Portugal é considerado pobre na França (ROCHA, 2006, p. 14).

Segundo a autora Rocha, "o uso de linhas de pobreza relativas se disseminou quando se trata da questão da pobreza em países desenvolvidos, onde a ênfase se coloca naturalmente sobre os aspectos de desigualdade de renda e exclusão social." (2006, p.16). O valor definido pelo Banco Mundial para identificar indivíduos que vivem abaixo da linha internacional de pobreza é de US \$1,90 por pessoa, por dia (WWP), porém, essa comparação despreza as particularidades culturais e de desenvolvimento de cada país (ROCHA, 2006, p.18). Tratando-

se do Brasil, de acordo com dados levantados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) no ano de 2021, havia mais de 23 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza de R\$ 232 por mês, esse valor corresponde a cerca de 11,2% da população brasileira.

Previamente havia sido abordado a respeito da renda para atender às necessidades básicas, são essas essencialmente aquelas que estão relacionadas à sobrevivência física dos indivíduos. Por sua vez, estas necessidades não se limitam apenas à alimentação, incorporando uma série de outras carências, como educação, saneamento básico, habitação, entre outras (ROCHA, 2006, p.19). Assim sendo, a autora Rocha confirma que: "as dificuldades residem na complexidade do fenômeno da pobreza e nas suas especificidades em contextos diversos, dificultando o estabelecimento de parâmetros universais" (2006, p. 27).

Entende-se portanto que a pobreza vai além da insuficiência de renda e ainda, é importante lembrar que a vulnerabilidade social não é um sinônimo de pobreza, pois como já foi definido, este conceito envolve diversos outros fatores que intensificam e motivam esta situação, um fenômeno provoca o outro. Outra questão importante de averiguar são as medidas tomadas pelos Estados na intenção de erradicar a pobreza, que conseqüentemente influencia diretamente na vulnerabilidade, tal questão será abordada a seguir.

i. Medidas para erradicação da pobreza

No ano de 2015, durante a conferência Rio +20, a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), criando metas para um desenvolvimento mundial progressivo e que deveriam ser cumpridas mundialmente até o ano de 2030. Foram criados 17 (dezessete) objetivos, o primeiro na lista é a erradicação da pobreza, em todas as suas formas, em todos os lugares. As metas estabelecidas pelas Nações Unidas para alcançar esses objetivos foram as seguintes:

Meta 1.1: Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$1,25 por dia;

Meta 1.2: Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;

Meta 1.3: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis;

Meta 1.4: Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

Meta 1.5: Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos

relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;

Meta 1.a: Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões;

Meta 1.b: Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis ao gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza. (IPEA, 2019)

Desta forma, todos os países-membros que pertencem às Nações Unidas precisam cumprir estas metas estabelecidas. O Brasil sendo um destes países, tomou algumas iniciativas como: Cadastro Único, identificação de famílias de baixa renda para a garantia do assistencialismo; Bolsa Família, transferência direta de renda (com certas condições) voltadas a famílias pobres; Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organiza e financia os serviços socioassistenciais; Programa de Aquisição de Alimentos, compra de produtos agrícolas familiar destinados a pessoas necessitadas nutricionalmente; Monitoramento e Avaliação, recolhimento de dados, entre outras medidas (WWP - Políticas Sociais).

Durante a pandemia do Covid-19, com a paralisação dos comércios, milhões de brasileiros enfrentaram dificuldades financeiras, reforçando a desigualdade social e aumentando exacerbadamente a quantidade de pessoas pobres. Segundo dados fornecidos pelo Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz Antonio Ivo de Carvalho (CEE Fiocruz) "ainda em 2019, um estudo do Banco Mundial apontou que o Brasil possuía 51,7 milhões de brasileiros abaixo da linha da pobreza, 24,7% do total da população com uma renda mensal de R\$ 387,07" (CEE Fiocruz, 2021). Na intenção de amparar estes brasileiros, no ano de 2020 foi implementado o Auxílio Emergencial, com esse instrumento, "(...) em 2020, a taxa de brasileiros na pobreza caiu de 25%, antes da pandemia, para 20% com o auxílio emergencial de R\$ 600. Sem o benefício, em 2021, a taxa de pobreza teria chegado a mais de 30%" (HESSEL, 2021). Estes beneficiados pelo auxílio emergencial são pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade.

Apesar dos esforços para conter a pobreza e ajudar as famílias e indivíduos que se encontram em uma situação de vulnerabilidade, o aumento da inflação impacta diretamente nos preços dos alimentos e afeta diretamente as famílias mais pobres (HESSEL, 2021). Os efeitos desta crise prorrogaram o prazo do recebimento do auxílio, acentuando a desigualdade, que sempre esteve presente, mesmo antes da pandemia. A autora Rosana Hessel conclui afirmando que "O aumento da pobreza no Brasil reflete as desigualdades regionais, raciais e de gênero no país" (HESSEL, 2021).

c. Perfil das vítimas

Como abordado anteriormente, são diversos os fatores que levam os indivíduos a se encontrarem em uma situação de vulnerabilidade, mas é necessário definir quem são estes, quais os grupos mais propícios.

De acordo com uma publicação da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, o grupo de pessoas vulneráveis é dividido em seis categorias, sendo essas: "mulheres, crianças e adolescentes, idosos, população em situação de rua, pessoas com deficiência ou sofrimento mental e comunidade LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais)" (ALESE). A publicação ainda completa com a seguinte diferenciação:

Além dos vulneráveis acima identificados, existem outros grupos na sociedade classificados como minorias. Estes são constituídos por pessoas que se encontram em uma posição não-dominante no Estado e que possuem características religiosas, étnicas e linguísticas próprias, que os diferenciam da maioria da população, por exemplo: índios, remanescentes de quilombos e ciganos.

É importante diferenciar grupos vulneráveis de minorias, uma vez que precisa-se identificar qual grupo necessita da proteção e reação do Estado e suas políticas públicas. Para os autores Siqueira e Castro, para que haja a igualdade social é necessário reconhecer os que sofrem opressões que para estes são aqueles indivíduos que não são inseridos (grupo vulnerável) ou reconhecidos (minorias) (2017, p.109). Os jovens podem ser apontados como um grande grupo representativo de vulneráveis, principalmente quando são negros, periféricos e pobres. Aponta-se que (CARNEIRO E SILVA; GALETO; BATISTA; 2020, p.7):

Ao projetar as políticas voltadas para a juventude os governos recentes não têm atingido a toda população juvenil, principalmente, quando consideramos a diferenciação feita entre raça e classe: “[...] a juventude a qual nos referimos é aquela que vive nas periferias, jovens negros, pobres, que vivenciam a intensificação das expressões da questão social, o processo desenfreado da criminalização e marginalização da pobreza.

Para este grupo, o Estado se apresenta de forma mais punitivista. Situação que se agrava com a representação de pessoas com essas características ligadas à criminalização pela mídia, fortalecendo o estereótipo do perfil marginal desses jovens. A autora Lima (2021) comenta sobre esse fato citado anteriormente, afirmando que: "essa norma punitiva é uma imposição oriunda de uma ordem social que não é a sua, e sim do Estado burguês, um aparato de regulamentação social, externa e coercitiva portanto fora de seu controle". Em decorrência desse fato, evidencia-se que “a tendência é o jovem vulnerável aceitar com maior facilidade as condições precárias de trabalho e de vida como saídas inseguras para a busca de sua sobrevivência, por falta de outras opções” (CARNEIRO E SILVA;GALETO; BATISTA; 2020,

p.7-8). Além deste fato, é importante ressaltar que tal precarização segue paralela às taxas de desocupação, para melhor esclarecer este fato serão evidenciados dados fornecidos pelo IBGE (como o da figura 1 abaixo). De antemão, antes de serem apresentados os dados, é necessário entender como se chegam aos resultados. O método usado para calcular e comparar as taxas de desemprego no Brasil se chama Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). Essa pesquisa avalia e acompanha flutuações trimestrais de diversas informações necessárias para o desenvolvimento socioeconômico do país.

De acordo com a série histórica dos últimos 10 anos, registrada pela pesquisa, o recorde na taxa de desocupação foi registrado no terceiro trimestre de 2020, durante o pico da pandemia do coronavírus, quando a maioria dos Estados decretaram fechamento dos estabelecimentos. Nesse período, o índice atingiu 14,9%, percentual que voltou a se repetir no primeiro trimestre de 2021. Desde o ano de 2019, houve uma elevação significativa neste indicador, ultrapassando até mesmo o último recorde registrado que havia sido no primeiro trimestre de 2017, marcando 13,9%, uma diferença de 1,0 pontos percentuais. Tais dados são apresentados na figura 1 abaixo. (IBGE, 2022)



Fonte: "IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua mensal"

"1 – Para \"Situação da Variação em relação a três trimestres móveis anteriores (...)\", e \"Situação da Variação em relação ao mesmo trimestre móvel do ano anterior (...)\":

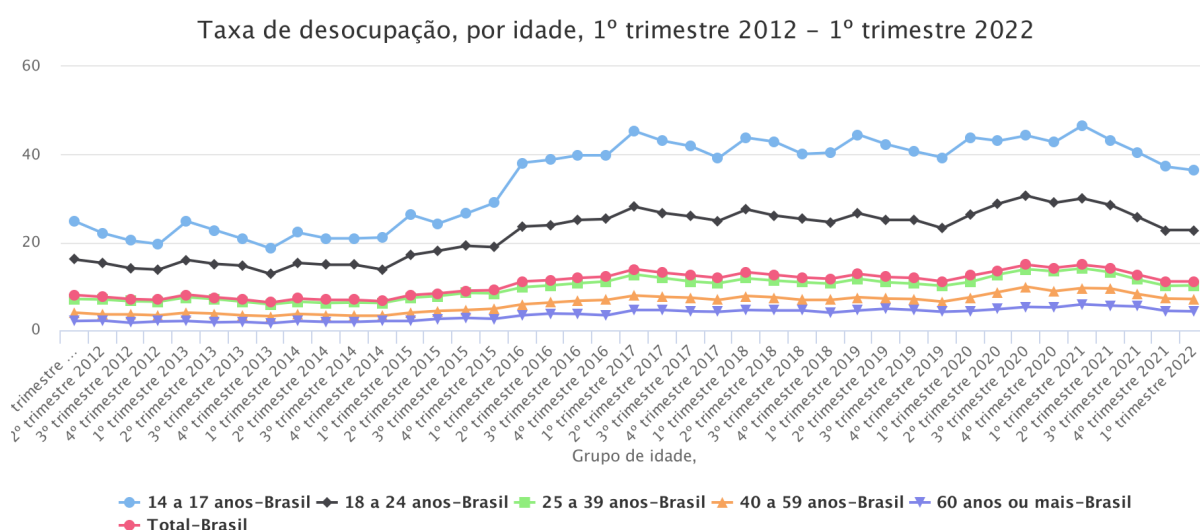
'Z' indica significância estatística considerando 95% de confiança;

'A' indica ausência de significância estatística considerando 95% de confiança.

2 – A partir de abril de 2016, um aspecto do conceito de desocupação foi alterado de forma a se adequar inteiramente à 19ª Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho – CIET, realizada em outubro de 2013, sendo o questionário ajustado. Com a alteração desse aspecto, passam a ser considerados desocupados aqueles que conseguiram proposta de trabalho para começar após a semana de referência e que iriam começar a trabalhar em até 3 meses; os demais, isto é, aqueles que conseguiram proposta para começar a trabalhar após 3 meses da semana de referência, passam a ser contabilizados na população fora da força de trabalho. Anteriormente, eram considerados entre os desocupados todos aqueles que conseguiram proposta de trabalho para começar após a semana de referência, independentemente do tempo em que iniciariam o trabalho que conseguiram."

(FIGURA 1)

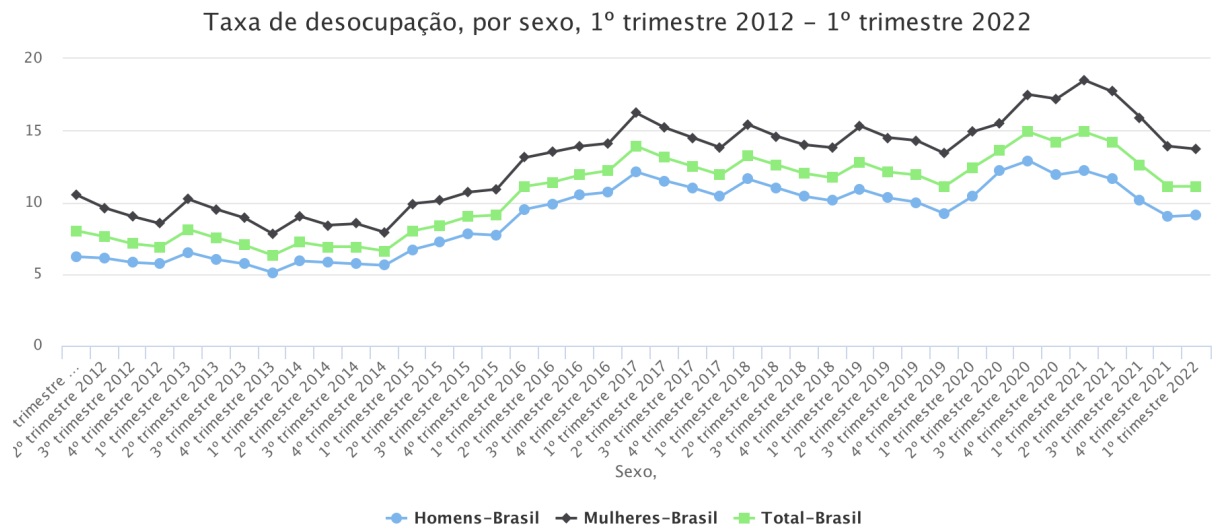
Para melhor aperfeiçoamento, a pesquisa qualifica os dados detalhando o público pesquisado por idade e sexo. A figura 2 abaixo, especifica o impacto entre os brasileiros de 14 a 60 anos ou mais. Dentre as faixas etárias pesquisadas, a população mais desocupada foi a de jovens entre 14 a 17 anos. No primeiro trimestre de 2021 este grupo atingiu a marca de 46,6% aumentando então 1,3 pontos percentuais desde o último recorde visto no primeiro trimestre de 2017, com 45,3%. Outro grupo que destacou-se foi o de indivíduos entre 18 a 24 anos, apresentando o maior índice no terceiro trimestre de 2020 com 30,6%, um aumento desde o segundo semestre de 2020 de 28,8%, uma diferença de 0,8 pontos percentuais. Estes dois grupos são os que mais sofrem com o desemprego, os demais grupos encontram-se abaixo da média total do Brasil. A última maior taxa apresentada nesta média foi no primeiro trimestre de 2021, com 14,9%, e em seguida este índice apresentou uma queda. (IBGE, 2022)



Fonte: "IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral"

(FIGURA 2)

No gráfico que detalha a taxa de desocupação por sexo (figura 3), as mulheres são a maioria em todo o período analisado, ano após ano, atingindo seu maior índice no primeiro trimestre de 2021 com 18,5%. O último maior número alcançado havia sido no terceiro trimestre de 2020, com 17,7%. Os homens, no entanto, nestes 10 anos pesquisados e apresentados, sempre estiveram abaixo da média total do Brasil. Esta média apontou seu último maior índice no primeiro trimestre de 2021 com 14,9%. Retornando aos homens, o maior valor apresentado por estes foi no terceiro trimestre de 2020, com 12,9%. O último maior valor havia sido no trimestre anterior com 12,2%, um aumento de 0,7 pontos percentuais. Todos estes dados são apresentados conforme a seguir. (IBGE, 2022)



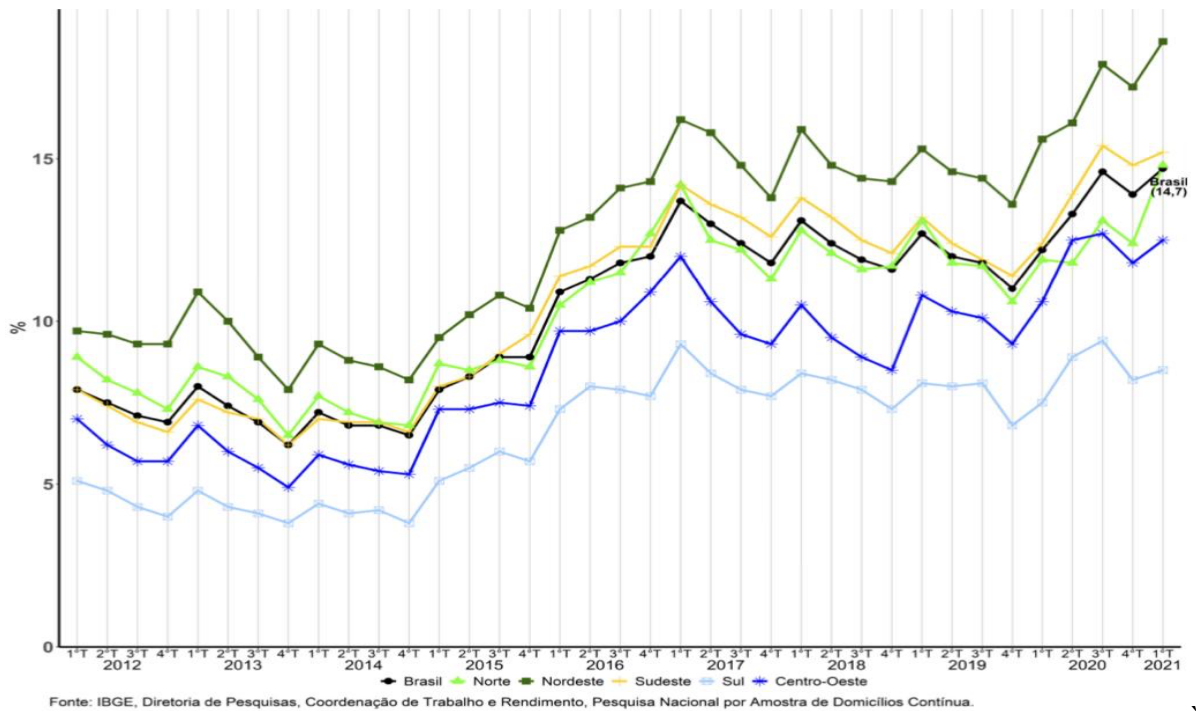
(FIGURA 3)

Conclui-se então depois destes dados estatísticos que, os grupos mais vulneráveis, essencialmente quando referimos e estabelecemos uma renda necessária para sobrevivência, e a falta desta renda gera como consequência a desocupação, os indivíduos entre 14 e 24 anos e mulheres são os quais mais se caracterizam com este perfil de vulnerabilidade.

d. Mapeamento das vítimas no Brasil

Após a identificação das vítimas, neste tópico e num primeiro momento, será dado enfoque às diferenças pertinentes à taxa de desocupação no Brasil associando ao nível regional, entre o ano de 2012 e 2021. Ao longo de toda a série, a região Nordeste apresentou a maior taxa, em comparação às demais regiões, tendo registrado o maior nível no primeiro trimestre de 2021, com 18,6%, enquanto todas as outras se mantiveram abaixo do percentual de 15%, sobressaindo a região Sul, com uma taxa de 8,5%. Segundo o relatório feito pelo IBGE pela Diretoria de Pesquisa (2021, p. 31) "As Regiões Norte e Nordeste apresentaram aumento estatisticamente significativo da taxa de desocupação frente ao 4º trimestre de 2020, enquanto as demais Grandes Regiões apresentaram estabilidade."

Taxa de desocupação (%), na semana de referência, das pessoas com 14 anos ou mais de idade, segundo as Grandes Regiões - 2012-2021



(FIGURA 4)

Segundo o autor Baptista (2012) e de acordo com uma pesquisa da ONU, a 10 anos atrás no ano de 2012 às regiões mais pobres do país eram aquelas que evidenciaram a maior concentração de rotas de tráfico de pessoas. O autor complementa que a região Norte dominava as demais regiões, que seguidamente eram: Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul, nesta respectiva ordem. Comparando estas duas informações fornecidas, é possível constatar que o Nordeste sempre se destacou negativamente, sendo o maior com a taxa de desocupação e a região mais pobre, concentrando 76 rotas de tráfico de pessoas.

4. Formas de Exploração

A história da exploração humana tem início desde a antiguidade, quando pessoas eram forçadas e torturadas a trabalhar para alguém hierarquicamente "superior", como era o caso dos escravos. Foi somente a partir do século XVIII que as Américas começaram a abolir a escravidão, sendo o Haiti o primeiro país (em 1793) e o Brasil o último (em 1888). Com o passar do tempo, o trabalho e esforço individual começou a ser reconhecido e atribuído valor.

Mesmo diante de toda a tentativa de cessar a exploração de pessoas, no século XXI ainda existem milhares de casos em todo o mundo. Algumas formas de exploração são: trabalho forçado, escravidão sexual (de adultos e/ou crianças), tráfico humano para venda de órgãos, comercialização, entre outros. O foco deste trabalho será dado no tráfico de pessoas, principalmente mulheres e crianças.

a. Tráfico humano

Historicamente, as raízes do tráfico de pessoas têm origem na época da escravidão, como pontua Santos (2020 apud MACIEL, 2015, p. 01), ao contextualizar este fato, “da antiguidade se têm relatos do tráfico para comercialização de pessoas, com fins de trabalho escravo, para atuar na construção de cidades e na realização de serviços domésticos, dentre outras atividades”. Essa atividade comercial durou por mais de 4 séculos e, foi durante esse período que os negros africanos eram traficados para servirem de mão-de-obra não remunerada em diferentes colônias (IGNACIO, 2018). No Brasil, com a necessidade de escravos africanos iniciou-se o tráfico negreiro, que segundo os autores Freire, Motta e Rocha (2004):

Diante da “falta de braços” para a lavoura daí decorrente, os produtores coloniais voltaram-se para a utilização em larga escala da mão de obra escrava africana. Para tanto, contaram com um organizado “comércio de homens” da África para o resto do mundo, levado a cabo por traficantes portugueses e de outras nacionalidades europeias. Devido à crescente demanda de braços na América Portuguesa e em outras áreas coloniais, o tráfico negreiro iria se tornar um dos mais importantes negócios nas relações entre a metrópole portuguesa e sua colônia americana.

Foi somente no ano de 1888 que a Lei Áurea foi assinada, abolindo a escravidão no Brasil, conseqüentemente cessava também o tráfico negreiro. Mas afinal, segundo os conceitos contemporâneos, o que é o tráfico humano? Segundo o UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes) o tráfico de pessoas é caracterizado pelo:

"recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber

pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, para o propósito de exploração".

Diante da proporção dos crimes organizados transnacionais (como o tráfico humano), e na intenção de cessar e diminuir estes fenômenos a ONU criou um comitê, chamado de Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, ou conhecido como Protocolo de Palermo, elaborado no ano 2000 e ratificado em 2003 (CAIONI, TESSMANN, 2013, p.4). Nesta Convenção há três protocolos que abordam áreas específicas, como o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças. Este documento definiu o tráfico de pessoas (3º artigo) da seguinte forma:

a) Por “tráfico de pessoas” entende-se o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos; (Protocolo de Palermo, 2003, p.2)

Para não deixar uma ideia vaga e ser específico em seu conceito, completa nas alíneas da seguinte forma:

b) O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a) do presente artigo, deverá ser considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea a);
c) O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração deverão ser considerados “tráfico de pessoas” mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos na alínea a) do presente artigo;
d) Por “criança” entende-se qualquer pessoa com idade inferior a dezoito anos. (Protocolo de Palermo, 2003, p.2)

Entretanto, pode haver uma certa confusão ao diferenciar o tráfico de pessoas, com o tráfico de migrantes, uma vez que os dois usam a palavra “tráfico” em seus protocolos (CAMPOS, 2006, p.39). Trata-se do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea. Segundo a autora Campos (2006, p. 39) esta confusão terminológica resulta da tradução inapropriada deste documento para a língua portuguesa, visto que nos demais idiomas oficiais, como espanhol, inglês e francês, não existe este equívoco. Assim, para diferenciar estes casos, têm-se utilizado o termo “contrabando de migrantes” (CAMPOS, 2006, p.39). Para entender as distinções é necessário saber a definição deste protocolo citado anteriormente, em seu artigo 3º define -se de tal forma:

a) Por «introdução clandestina de migrantes» entende-se o facilitar da entrada ilegal de uma pessoa num Estado Parte do qual essa pessoa não é nacional ou residente permanente com o objectivo de obter, directa ou indirectamente, um benefício financeiro ou outro benefício material;

Segundo afirma a autora Campos (2006, p. 40) este protocolo afirma que, não se trata afinal da proibição da migração, e sim dos grupos criminais organizados, que abusam da vulnerabilidade daqueles que planejam a migração, obtendo a partir destas pessoas vantagens econômicas. Como diferenciar afinal estes dois fenômenos? O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) enumera três pontos para que haja a especificação entre estes:

Consentimento: O contrabando de migrantes, mesmo em condições perigosas e degradantes, envolve o conhecimento e o consentimento da pessoa contrabandeada sobre o ato criminoso. No tráfico de pessoas, o consentimento da vítima de tráfico é irrelevante para que a ação seja caracterizada como tráfico ou exploração de seres humanos, uma vez que ele é, geralmente, obtido sob malogro;

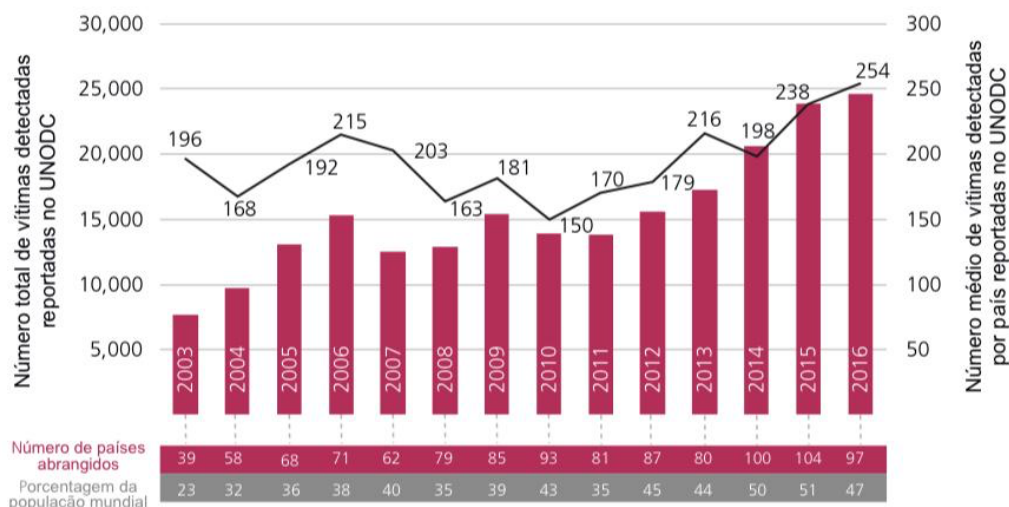
Exploração: O contrabando termina com a chegada do migrante em seu destino, enquanto o tráfico de pessoas envolve, após a chegada, a exploração da vítima pelos traficantes, para obtenção de algum benefício ou lucro, por meio da exploração. De um ponto de vista prático, as vítimas do tráfico humano tendem a ser afetadas mais severamente e necessitam de uma proteção maior;

Caráter Transnacional: Contrabando de migrantes é sempre transnacional, enquanto o tráfico de pessoas pode ocorrer tanto internacionalmente quanto dentro do próprio país.

O fato é que apesar das distinções, ambos são vítimas e têm seus direitos frequentemente violados, visto que são submetidos a uma série de abusos e violações (CAMPOS, 2006, p. 40). Para entender a complexidade destes fenômenos, será feita uma análise estatística, uma vez que os números são alarmantes. Segundo a autora Campos (2006, p. 37) “há estudos que apontam o tráfico de pessoas como um negócio tão lucrativo quanto o tráfico internacional de armas e drogas”. Um estudo publicado pelas Nações Unidas (ONU) constata que o tráfico de pessoas movimenta anualmente cerca de 30 milhões de dólares (RESENDE, 2020).

De acordo com o relatório de 2018 do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) o número de vítimas anualmente, se acentuando principalmente nas Américas e na Ásia, e para evidenciar este fato, são apresentados gráficos que demonstram (UNODC, 2018. p. 8). O gráfico abaixo (figura 5) tem a finalidade de asseverar o aumento no número de vítimas detectadas por país e a quantidade de países declarantes, por ano, entre 2003 e 2016.

Tendências no número total de vítimas de tráfico detectadas e reportadas ao UNODC, número médio de vítimas detectadas por país e número de países declarantes, por ano, 2003-2016



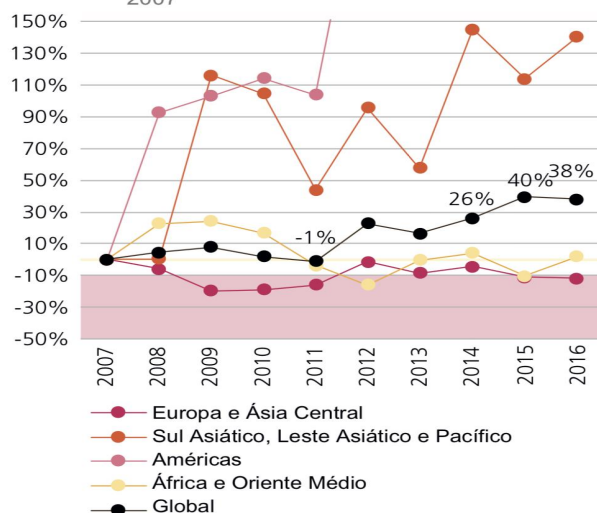
Fonte: elaboração de dados nacionais pelo UNODC.

(FIGURA 5)

Apesar da quantidade de países abrangidos não ser a mesma ao longo dos anos, este número progressivamente aumentava com o passar dos anos. No período que é apresentado no gráfico, entre 2003 e 2016, o UNODC coletou informações sobre cerca de 225 mil vítimas foram detectadas pelo tráfico de pessoas em todo o mundo, tendo registrado em 2016 um pico de mais de 24 mil vítimas detectadas (UNODC, 2018, p. 21). Ainda sobre o ano citado anteriormente, é possível inferir o aumento de cerca de 40% das vítimas detectadas em comparação ao ano de 2011 (UNODC, 2018, p. 21).

O relatório retrata também uma perspectiva regional e afirma que nem todos os países demonstraram tendências semelhantes, como por exemplo enquanto países das Américas e da Ásia exprimiram aumentos drásticos nas detecções, países da Europa e África detectaram um número estável de vítimas (UNODC, 2018, p. 21). No gráfico a seguir (figura 6) será possível constatar esses fatos expostos.

■ FIG. 2 Tendências no número de vítimas traficadas detectadas desde 2007, globalmente e por região, 2007-2016
Análise baseada em 45 países onde os dados estão sistematicamente disponíveis desde 2007



Fonte: elaboração de dados nacionais pelo UNODC.

(FIGURA 6)

De acordo com o gráfico anterior, somente no ano de 2008 a porcentagem de vítimas detectadas no Sul Asiático, Leste Asiático e Pacífico foi maior que a média global, nos demais anos os valores sempre oscilaram acima da média. O mesmo ocorre nos países das Américas os quais sempre ocuparam o lugar acima de todos os outros, inclusive valores acima de 150%, com exceção no ano de 2009 que perdeu a constância de alta para países asiáticos.

A abordagem deste trabalho se desenvolve a um nível regional específico, o Brasil, então após a noção de como se encontra este fenômeno numa esfera global, será analisado a seguir dados que envolvam o país. No Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados de 2017 a 2020, são levantadas questões pertinentes para relacionar como fatores influentes, como idade, gênero, raça, entre outros, além disso, as informações coletadas foram através de instituições públicas, entrevistas de informantes qualificados e profissionais na área, garantindo maior veracidade.

Segundo os dados fornecidos pelo Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETPs) e os Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM) para este relatório, há uma alta incidência de vítimas relacionadas ao trabalho escravo (de 2017 a 2020 foram 309 no total) compondo 61,9% dos atendimentos. (RNTP, 2021). Na figura 7 abaixo, são numeradas as formas de exploração para que geralmente as pessoas são traficadas, totalizando

entre o ano de 2017 a 2020 um total de quase 500 vítimas. É garantido pelo relatório que "a centralização no mesmo serviço das políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo, sem dúvida, auxilia na identificação de contextos de violação relacionados ao trabalho" (RNTP, 2021, p.36).

Tabela 4. Possíveis vítimas atendidas pelos Núcleos e Postos de acordo com a finalidade de exploração

Possíveis vítimas de tráfico de pessoas que foram atendidas pela rede de Núcleos e Postos, de acordo com as finalidades de exploração:							
Ano	Remoção de órgãos	Trabalho em condições análogas à de escravo	Servidão	Adoção ilegal	Exploração sexual	Outros*	Total
2017	0	104	1	16	21	5	147
2018	0	9	0	0	22	16	47
2019	0	81		2	31	33	147
2020	0	115	12	2	29		158
Total	0	309	13	20	103	54	499

Fonte: MJSP/CGETP

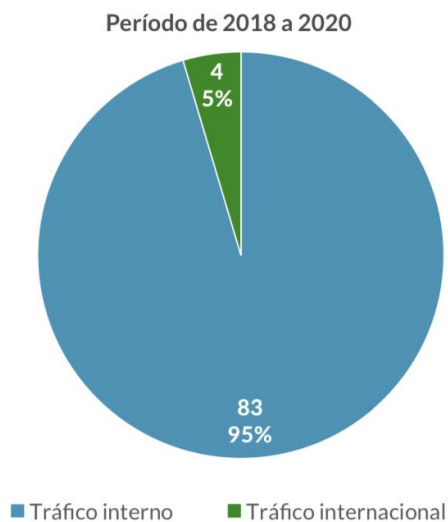
*Estes "outros", em geral, se referem a casos de migrantes em situação irregular ou em situação de vulnerabilidade, refugiados e outras situações atendidas pelos Núcleos e Postos que ainda não foram especificados se são possíveis casos de tráfico de pessoas.

(FIGURA 7)

O Relatório afirma que no ano de 2018, houve uma queda significativa no número de possíveis vítimas atendidas pelos Núcleos e Postos, e este fato decorreu da redução no envio dos informes para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, conseqüentemente diminuindo o número de registros e limitando os casos atendidos. A diferença no total de possíveis vítimas para o ano de 2017, registrando 147 pessoas, para o ano de 2020, registrando 158, demonstra um aumento de 7,48% neste período (RNTP, 2021).

Um dos órgãos responsáveis pelo levantamento de dados é a Defensoria Pública da União (DPU) que enviou dados de possíveis vítimas identificadas de acordo com tráfico interno ou internacional, no período de 2018 a 2020, visível no gráfico abaixo (figura 8). Notoriamente, a quantidade de vítimas relacionadas ao tráfico interno foi consideravelmente superior, com uma porcentagem de 95%, em relação ao tráfico internacional, com apenas 5%. (RNTP, 2021)

Gráfico 5. Possíveis vítimas identificadas pela DPU de acordo com tráfico interno ou internacional



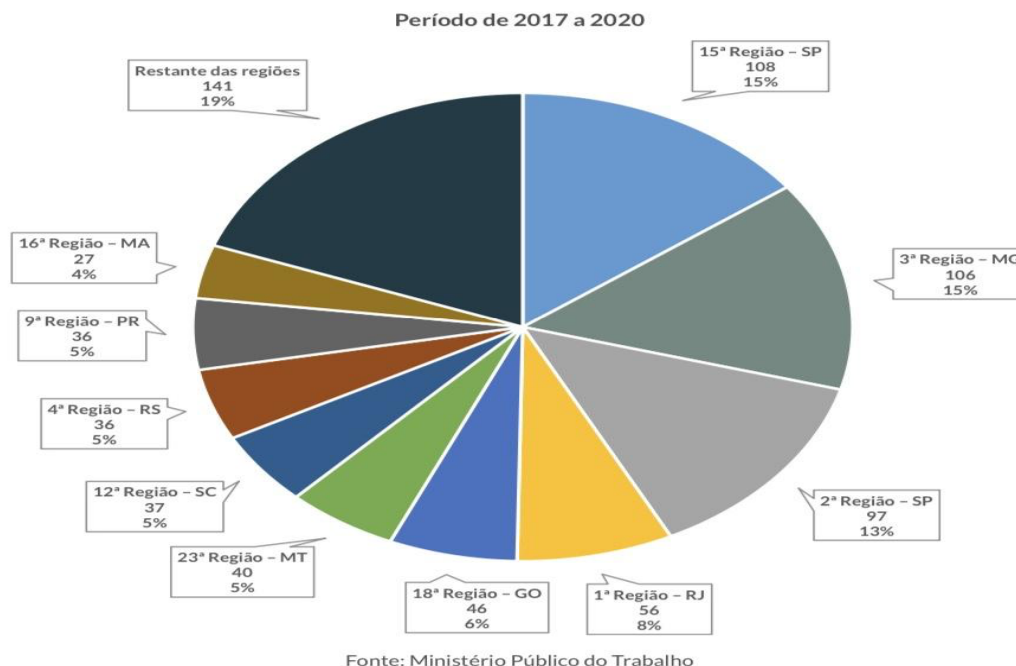
Fonte: DPU
Não havia dados para 2017

(FIGURA 8)

A respeito destes dados apresentados, o relatório conclui que "há um esforço articulado de distintas instituições para identificar situações de tráfico de pessoas para a exploração laboral" (RNTP, 2021, P. 39). Isto quer dizer que são diversos fatores que são usados para identificar o trabalho forçado. Conclui então esta afirmação da seguinte forma: "Talvez elas estejam mais preparadas para reconhecer indicadores de tráfico para essa finalidade, seja pelo avanço normativo, seja pelas políticas públicas nesse campo." (RNTP, 2021, p. 39)

Outro fator que se faz necessário observar para entender a incidência do tráfico de pessoas no Brasil são os locais, em particular os Estados que há mais ocorrências. No gráfico abaixo (FIGURA 9) são apresentados os Estados com o maior número de procedimentos sobre aliciamento e tráfico de pessoas com a finalidade de trabalho escravo, de acordo com o Ministério Público do Trabalho (MPT) no período de 2017 a 2020.

Gráfico 16. Regiões com maior número de procedimentos sobre aliciamento e tráfico de pessoas com a finalidade de trabalho escravo de acordo com o Ministério Público do Trabalho



(FIGURA 9)

Neste gráfico são apresentadas e numeradas alguns Estados do país, e "de acordo com dados do MPT, os dois principais estados com maior número de procedimentos vinculados ao tráfico de trabalhadores, entre 2017 a 2020, foram São Paulo e Minas Gerais" (RNTP, 2021, p. 53).

Mas afinal, como estas vítimas chegam à condição de vítimas? Como funciona o aliciamento? Somente grupos organizados podem sistematizar este crime? Abordaremos no tópico a seguir.

i. Aliciamento das vítimas

É de extrema importância entender de que forma as vítimas são aliciadas a fim de evitar esta fatalidade, disseminando maneiras de prevenção e resistindo ao crime organizado. De acordo com o Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas, o aliciamento não necessariamente envolve violência física, sendo os recursos utilizados principalmente os tecnológicos, como os aplicativos de celulares, as redes sociais, os websites, todos estes fornecendo um contato direto para iniciar a persuasão à vítima (RNTP, 2021, p. 47). De acordo com pesquisas feitas pelo Relatório, foi constatado que cerca de 37% das vítimas de tráfico atendidas pelos Núcleos e

Postos possuíam um alto nível de confiança nos seus aliciadores, sendo esses família, vizinhos ou amigos. Estas informações podem ser evidenciadas no gráfico abaixo (FIGURA 10).

Gráfico 12. Casos de tráfico de pessoas de acordo com a relação traficantes/ exploradores com as vítimas atendidas pelos Núcleos e Postos.



Fonte: MJSP/CGETP (dados disponíveis apenas para o ano de 2020)

(FIGURA 10)

Como apresentado anteriormente, no ano de 2020 foram atendidas 158 pessoas nos Núcleos e Postos, deste total 38% alegam que a relação com o aliciador era de trabalho, 14% não informaram o vínculo e por último, 11% informaram que não tinham ligação alguma com o traficante (RNTP, 2021, p. 48). Diante destes dados, o relatório ressalta que nas pesquisas feitas, aludiu-se que "a existência de um vínculo de confiança prévio ao tráfico, em distintos graus, torna a situação de tráfico mais difícil de se identificar" (RNTP, 2021, p. 48). Isso ocorre por conta do grau de confiança estabelecido, a vítima não passa a cogitar a capacidade e muito menos a possibilidade de alguém próximo agir de tal forma. É importante ressaltar que neste processo os traficantes atraem as vítimas com falsas promessas, fingindo e mostrando uma vida totalmente diferente do que viverão (GUEDES, 2021). Todo o desenvolvimento deste processo pode ser feito de forma isolada (até 3 pessoas) ou por meio de grupos organizados. Ainda sobre a estrutura organizacional deste crime, em relação ao tráfico interno, o processo de aliciamento não exige necessariamente um aperfeiçoamento nos argumentos ou na estratégia para consumir a exploração; em contrapartida, o tráfico internacional demanda um nível mais elevado de organização, em razão da burocracia pelo controle de imigração, procriando situações burlativas como, elaboração de documentações (verdadeiras ou falsificadas), articulação de atores, entre outras medidas (RNTP, 2021, p. 49-50).

Um exemplo para abordar sobre este processo de aliciamento de uma vítima a fim de ser traficada é a novela *Salve Jorge*, exibida no ano de 2012 pela emissora Globo. A novela,

baseada em fatos reais, abordou como tema principal o tráfico internacional de pessoas, especificamente de mulheres, para serem exploradas sexualmente. A trama se desenvolveu com o foco na história da protagonista chamada Morena (atuada pela atriz Fernanda Costa) que morava em uma favela do Rio de Janeiro, e ao receber uma proposta de emprego, para trabalhar na Turquia, aceitou por conta dos problemas financeiros em que se encontrava. A narrativa desenvolve então mostrando os dramas vividos pelas vítimas, as condições insalubres, a exploração sexual, entre outras situações. A história, produzida pela roteirista Glória Perez, baseou-se na narrativa de Ana Lúcia Furtado. Ana aos 24 anos, no ano de 1998, trabalhava como empregada doméstica e sustentava seus três filhos e, ao receber uma proposta de emprego no exterior não hesitou, e se quer cogitou a possibilidade de ser traficada (PORTO, AHMED, 2013).

De acordo com uma entrevista realizada por Ana Lúcia para o jornal G1 do Rio, ao ser questionada sobre ter desconfiado em algum momento de sua aliciadora, Rosana, respondeu que o laço que estava sendo criado após a sua viagem, aparentemente era verdadeiro. Rosana visitava a casa de Ana, e vice-versa. Houve naquele momento uma formação de confiança. Ana Lúcia relata que ao passar por todo o processo de imigração e ao chegar ao local de destino (Israel) a traficante cobrou das vítimas todo o valor gasto até aquele determinado momento, porém era uma dívida sem fim (PORTO, AHMED, 2013).

Abordamos neste tópico sobre do que se trata tráfico de pessoas, sua incidência no Brasil e no mundo, a diferença com o contrabando de migrantes, os lucros desta atividade criminosa, exemplos, entre outros assuntos. Neste momento em diante, se faz necessário analisar quais são aqueles que, comprovadamente, são os mais explorados, e evidenciar quais são as finalidades.

b. Sobre os explorados: predisposição para mulheres e crianças

Como já foi dito anteriormente, as vítimas geralmente são aquelas que se encontram em uma situação de vulnerabilidade social e econômica, aquelas que se encaixam no grupo de minorias, entre outros fatores. Segundo o Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas (dados 2017 a 2020) conclui-se que a vulnerabilidade socioeconômica de fato, é o principal fator de risco ao tráfico de pessoas, uma vez que favorece os indivíduos a aceitarem circunstâncias precárias de trabalho. Completa ainda esta afirmação concluindo que apesar dos diversos obstáculos para definir de fato quem sofre com este crime, algumas considerações podem ser feitas através dos dados quantitativos e qualitativos (RNTP, 2021, p. 31). A partir destes dados, é comprovado que "para a exploração sexual, as principais vítimas continuam sendo mulheres

e meninas (cis e trans) e para o trabalho escravo, homens" (RNTP, 2021, p. 32). A seguir, tais dados.

Tabela 2: Número de possíveis vítimas de tráfico de pessoas atendidas pelo sistema de saúde de acordo com o Ministério da Saúde

Ano	Mulheres	Homens	Total
2017	121	45	166
2018	128	55	183
2019	134	35	169
2020*	73	24	97
Total	456	159	615

Fonte: Ministério da Saúde
*Dados preliminares e sujeitos a revisão

(FIGURA 11)

De acordo com o gráfico acima, o Ministério da Saúde relatou que entre o ano de 2017 ao ano de 2020, 456 mulheres foram identificadas como possíveis vítimas, enquanto quase um terço deste valor, 159 homens no mesmo período, foi registrado neste mesmo intervalo. Entre o ano de 2019 para 2020 houve uma queda significativa no número de mulheres, registrando cerca de 55% (RNTP, 2021, p. 34). A respeito dessa divisão social do trabalho em vista da sexualização dos corpos, o autor Pierre Bourdieu (2002, p. 19-20) discorre o seguinte:

O próprio corpo, em sua realidade biológica: é ele que constrói a diferença entre os sexos biológicos [...]. A diferença biológica entre os sexos, isto é, entre o corpo masculino e o corpo feminino e, especificamente, a diferença anatômica entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os gêneros e, principalmente, da divisão social do trabalho.

O relatório chama a atenção para a quantidade de denúncias recebidas pelo Disque 100 constatando a quantidade de crianças, especialmente meninas (figura 12).

Tabela 8. Gênero e idade de possíveis vítimas de acordo com dados do Disque 100

Possíveis vítimas de tráfico de pessoas identificadas pelo Disque 100						
Ano	Não Informado	Mulher	Homem	Menina	Menino	Total
2017	37	18	6	36	5	102
2018	24	21	2	31	6	84
2019	17	25	2	19	6	69
Total	78	64	10	86	17	255

Fonte: Ouvidoria/MMFDH

(FIGURA 12)

Referente à figura acima, a quantidade de possíveis vítimas identificadas pelo Disque 100 chamou atenção para as seguintes categorias: não informado, mulheres e meninas. O Relatório anuncia que apesar de não ser especificado quem são os "não informados", ainda assim "chama a atenção a elevada quantidade de denúncias envolvendo crianças - 40% - valor acima da média global apresentada pelo Relatório do UNODC, que é de 34% das vítimas" (RNTP, 2021, p. 41). O foco do Disque 100 sustenta-se a fim de evitar violações de direitos humanos, "com grande enfoque na proteção da infância e adolescência" (RNTP, 2021, p. 41) Ao entrar neste tópico de faixa etária, o documento certifica que "37,2% (n=229) das possíveis vítimas de tráfico de pessoas identificadas pelo sistema de saúde correspondem a crianças e adolescentes" (RNTP, 2021, p. 44).

A partir destes dados expostos, conclui-se que de fato mulheres e crianças são as principais vítimas do tráfico humano. Para reafirmar esta réplica, um relatório feito pelas Nações Unidas (ONU) afirmou que 71% das pessoas traficadas são mulheres e crianças, sendo 30% crianças, segundo a Unicef. Além de tudo isso, precisamos captar os impactos que este fenômeno causa na sociedade, em específico no Brasil.

c. Impactos socioeconômico no Brasil

Como dito anteriormente, são diversos os fatores que submetem os indivíduos a uma situação de vulnerabilidade, principalmente quando há a questão econômica, na qual a pessoa se encontra em uma situação de pobreza, ou passa por dificuldades financeiras e então aceita qualquer proposta de trabalho visando sair desta situação referida. O fato é que, devido às desigualdades estruturais presentes na sociedade, estas se tornam fatores limitantes para uma grande parcela da sociedade, impedindo e dificultando que muitas pessoas possam viver de forma digna (RNTP, 2021, p. 16). Outro fator que deve ser considerado são as condições e a

fluidez do mercado de trabalho, com trabalhos cada vez mais informais, precários, sem as devidas regulamentações e com menos direitos garantidos aos trabalhadores (RNTP, 2021, p. 16). O Relatório define estas pessoas como "redundantes" para a sociedade, consiste em uma estagnação em um estado onde não há alguma utilidade, deixando estes indivíduos mais suscetíveis ao tráfico (RNTP, 2021, p.16).

É possível relacionar o que foi dito anteriormente com o último Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas do UNODC, o qual informou que 51% dos casos de tráfico em todo o mundo estavam ligados como o fator de risco principal à vulnerabilidade econômica, o que consequentemente favorece diretamente o aliciamento (RNTP, 2021, p. 16-17). Não se faz necessário então um planejamento mais fundamentado para levar à exploração. A respeito disso, o Relatório completa que (apud. UNODC,2021, p.71):

Podemos supor que a intersecção da necessidade econômica e desvantagens estruturais resulta em uma situação de vulnerabilidades que muitas vezes não exige que os traficantes adotem uma estratégia enganosa.

Conclui-se então que a pobreza e o desemprego são fatores influentes à condição de vulnerabilidade que submetem as pessoas ao tráfico, tanto interno como internacional (RNTP, 2021, p. 17). Isso porque à medida que existe a necessidade de melhorar de vida por questões financeiras, existem os fluxos migratórios inseguros e precários. Além disso, o tráfico está intimamente ligado também às desigualdades sociais que afetam bruscamente grupos específicos. O combate a este crime que desrespeita e lesiona cruelmente os direitos humanos não se baseia apenas na penalização de um traficante e o resgate da vítima, consiste também na transformação do cenário socioeconômico, seja anteriormente ou posteriormente (RNTP, 2021, p. 17).

5. Conclusão

A partir deste projeto podemos ver que na questão do tráfico de pessoas há diversas entrelinhas e fatores que precisam ser discutidos. A começar pela questão do gênero e idade. Mulheres são as mais requisitadas para serem exploradas com a finalidade sexual e crianças são mais demandadas para exploração laboral. Para estes dois grupos citados anteriormente, quando a situação financeira é desfavorecida, isto é, quando são pobres, são mais predispostos a passarem por estas situações devido à facilidade de serem raptadas por estarem em um estado de vulnerabilidade. Quando se enquadram nestes perfis, são facilmente aliciadas de formas sorrateiras ou bruscamente pelos traficantes.

É de total responsabilidade dos estados garantir o que está previsto na lei para todos os indivíduos sem qualquer exclusão que seja. Como diz o Art. 5º da Constituição Federal são direitos de todos à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade, e no caso destas vítimas não há a garantia destes direitos integralmente. Além disso, também há os direitos humanos garantidos perante a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que são contrariados. Devido a isso, é de obrigatoriedade do Estado a reparação destes indivíduos, e além disso, evitar também que se situem em uma condição de vulnerabilidade e pobreza extrema.

Com o estudo acima, podemos concluir que apesar da comercialização de pessoas ser um crime que acontece a centenas de anos, com os tratados e acordos a incidência deste deveria ter cessado ou ao menos diminuído. A garantia a todos os seres humanos de uma condição de vida digna é essencial para o desenvolvimento de toda a sociedade. A criação de um órgão centralizado para o recolhimento de dados e pesquisas, um órgão capacitado para julgar os casos que ocorrem, e medidas para impedir a vulnerabilidade das vítimas, são os principais caminhos para que este fenômeno venha a ser combatido.

6. Referências bibliográficas

ARY, Thalita Carneiro. O tráfico de pessoas em três dimensões: Evolução, globalização e a rota Brasil-Europa. Dissertação (Dissertação em Relações Internacionais) – UnB, 2009. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/33534848.pdf> . Acesso em: 4 jun. 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE (ALESE). [Grupo Vulnerável: saiba mais sobre o assunto]. Disponível em: <https://al.se.leg.br/grupo-vulneravel-saiba-mais-sobre-o-assunto/> . Acesso em: 30 abr. 2022.

AUSSERER, Caroline. Controle em nome da proteção: análise crítica dos discursos sobre o tráfico internacional de pessoas. (Dissertação de Mestrado), Rio de Janeiro, p. 1-170, 2007. Disponível em: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/10177/10177_3.PDF. Acesso em: 1 jun. 2022.

ARZABE, Patrícia Helena Massa; GRACIANO, Potyguara Gildoassu. A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS - 50 ANOS. *In*: DIREITOS Humanos: Construção da Liberdade e da Igualdade. São Paulo: Procuradoria Geral do Estado, 1998. p. 243-270. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/direitos/tratado4.htm> . Acesso em: 2 jun. 2022.

BAPTISTA , Rodrigo. Regiões mais pobres concentram rotas de tráfico de pessoas segundo pesquisa da ONU. Agência Senado , [S. l.], 27 jun. 2012. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2012/06/27/regioes-mais-pobres-concentram-rotas-de-trafico-de-pessoas-segundo-pesquisa-da-onu> . Acesso em: 27 maio 2022.

BOURDIEU, Pierre. Capítulo 1. *In*: A DOMINAÇÃO Masculina. 2. ed. Rio de Janeiro: [s. n.], 2002. p. 13-32.

CAMPOS, Bárbara Pincowsca Cardoso. O TRÁFICO DE PESSOAS À LUZ DA NORMATIVA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, [S.l.], n. 7, p. 37-50, dez. 2006. ISSN 1677-1419. Disponível em: <http://revista.ibdh.org.br/index.php/ibdh/article/view/93>. Acesso em: 24 maio 2022.

CARNEIRO E SILVA, S.; HENRIQUE GALETO, P.; KAROLINE BATISTA, R. Juventude, Mundo do Trabalho e Vulnerabilidade Social: O Desemprego Juvenil no Brasil como uma Expressão da Condição de Subalternidade da Classe Trabalhadora. *Emancipação*, [s. l.], v. 20, p. 1–11, 2020. DOI 10.5212/Emancipacao.v.20.2014836.002. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=147657370&lang=pt-br&site=ehost-live> . Acesso em: 30 abr. 2022.

CAIONI , Rafaela Pelachim; TESSMANN, Dakari Fernandes. TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL, APÓS O PROTOCOLO DE PALERMO. UNIFLOR, [s. l.], 2013. Disponível em: http://www.ienomat.com.br/revistas/judicare_arquivos/journals/1/articles/79/public/79-490-1-PB.pdf . Acesso em: 23 maio 2022.

CASA CIVIL - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. Decreto Nº 5.948, de 26 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP. POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS - Capítulo 1 - Disposições Gerais, [S. l.], 26 out. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5948.htm . Acesso em: 22 maio 2022.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE. Sobre a CEPAL. Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/cepal-0> . Acesso em: 06 mar. 2022.

ENDING child labour, forced labour and human trafficking in global supply chains:. [S. l.]: International Labour Organization (ILO), Organization for Economic Co-operation and Development (OECD), International Organization for Migration (IOM) and United Nations Children's Fund (UNICEF), 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipecc/documents/publication/wcms_716930.pdf . Acesso em: 24 maio 2022.

NU. CEPAL. Oficina de Montevideo. Marco conceptual sobre activos, vulnerabilidad y estructuras de oportunidades, n. LC/MVD/R.176/REV.1, 1999. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/28665/1/LCmvdR173rev1_es.pdf . Acesso em: 6 mar. 2022.

CUTTER , Susan L. A ciência da vulnerabilidade: modelos, métodos e indicadores. Revista Crítica de Ciências Sociais , [s. l.], p. 59-69, 2011. DOI 10.4000/rccs.165. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rccs/165>. Acesso em: 25 fev. 2022.

FERNANDES, Edilson. Palavra vulnerabilidade: Origem. DF, 2012. Disponível em: <https://origemdapalavra.com.br/palavras/vulnerabilidade/> . Acesso em: 25 fev. 2022.\

FREIRE, Américo. MOTTA, Marly da Silva. ROCHA, Dora. História em curso: o Brasil e suas relações com o mundo ocidental. Editora do Brasil, São Paulo. Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro. 2004. Disponível em: <https://atlas.fgv.br/marcos/trabalho-e-escravidao/mapas/trafico-negreiro-1502-1866>. Acesso em: 22 maio 2022.

GEMAQUE , Adrimauro. A pandemia agravou a desigualdade de renda e a pobreza no Brasil. CEE - Centro de estudos Estratégicos da Fiocruz Antonio Ivo de Carvalho, [s. l.], 27 maio 2021. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=a-pandemia-agravou-a-desigualdade-de-renda-e-a-pobreza-no-brasil> . Acesso em: 25 maio 2022.

GUEDES, Mylena. Cerca de 37% das vítimas de tráfico de pessoas confiavam no aliciador. CNN Brasil, Rio de Janeiro, p. 1-1, 30 jul. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/cerca-de-37-das-vitimas-de-trafico-de-pessoas-confiavam-no-aliador/> . Acesso em: 28 maio 2022.

HESSEL, Rosana. Apesar do crescimento do PIB, dados mostram que Brasil nunca foi tão desigual. [S. l.]: Correio Brasiliense, 7 jun. 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/06/4929384-apesar-do-crescimento-do-pib-dados-mostram-que-brasil-nunca-foi-tao-desigual.html>. Acesso em: 30 abr. 2022.

IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact_2021_1tri.pdf . Acesso em: 12 maio 2022.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Contínua (PNAD Contínua): Série históricas. 2022. Disponível: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego . Acesso: 10 maio 2022.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Síntese de Indicadores Sociais: o que é. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=o-que-e> . Acesso em: 20 mar. 2022

IGNACIO , Julia. Tráfico de pessoas: como é feito no Brasil e no mundo. POLITIZE!, [s. l.], 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/trafico-de-pessoas-no-brasil-e-no-mundo/> . Acesso em: 21 maio 2022.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA.[Objetivos de Desenvolvimento Sustentável] [ODS 1]. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods1.html> . Acesso em: 28 abr. 2022.

LIMA, Mercedes. O Sistema Punitivista. Migalhas, [s. l.], 8 abr. 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/343165/o-sistema-punitivista> . Acesso em: 4 jun. 2022.

MULHERES e meninas são mais de 70% das vítimas do tráfico humano. ONU News, [s. l.], 30 jul. 2018. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2018/07/1632632> . Acesso em: 30 maio 2022.

PIOVESAN, Flávia. Direito ao Desenvolvimento: Desafios Contemporâneos. *In*: PIOVESAN, Flávia. Temas de Direitos Humanos. 5 . ed. São Paulo: Saraiva, 2012. cap. Capítulo 6.

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. [O que fazemos]. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/our-focus.html> . Acesso em: 01 abr. 2022.

PORTO, Henrique; AHMED, Marcelo. Mulher que inspirou Morena de ‘Salve Jorge’ conta o drama no exterior: Ana Lúcia Furtado foi traficada para Israel, onde trabalhou como prostituta. Personagem inspirou Glória Perez a escrever personagem de Nanda Costa.. G1 Rio , [S. l.], p. 1-1, 1 mar. 2013. Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/02/mulher-que-inspirou-morena-de-salve-jorge-conta-o-drama-no-exterior.html> . Acesso em: 29 maio 2022.

Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea. Ministério Público Portugal, Gabinete de Documentação e Direito Comparado. Disponível em:http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/protocolo_adicional_cov_nu_trafico_ilicito_migrantes_via_terrestre_maritima_aerea.pdf . Acesso em: 23 maio 2022.

Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças. Disponível em: https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/protocolotraficopt.pdf . Acesso em: 22 maio 2022.

Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados 2017 a 2020 (RNTP). Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime; Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/relatorio-nacional-trafico-de-pessoas_2017-2020.pdf . Acesso em: 27 maio 2022

RESENDE, Rodrigo. Tráfico de pessoas movimenta mais de 30 bilhões de dólares anualmente. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2020/07/27/trafico-de-pessoas-movimenta-mais-de-30-bilhoes-de-dolares-anualmente> . Acesso em: 27 maio 2022.

ROCHA, Sonia. Pobreza no Brasil: afinal, do que se trata?. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. 244 p. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/278399/mod_resource/content/1/3649_001.pdf. Acesso em: 31 mar. 2022.

RODRIGUES , Bruno Porangaba. Tráfico internacional de pessoas:: Reflexões históricas dos documentos internacionais e das conferências. JUS.com.br, [s. l.], 9 jul. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/75270/trafico-internacional-de-pessoas-reflexoes-historicas-dos-documentos-internacionais-e-das-conferencias>. Acesso em: 30 maio 2022.

SANTOS, Matheus Resplande. A Lei Nº 13.344/2016 E Sua Aplicabilidade Quanto Ao Tráfico De Pessoas. Âmbito Jurídico, 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-lei-no-13-344-2016-e-sua-aplicabilidade-quanto-ao-trafico-de-pessoas/> . Acesso em: 22 maio 2022.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; CASTRO, Lorena Roberta Barbosa. Minorias e Grupos Vulneráveis: A questão terminológica como fator predominante para uma real inclusão social. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFA FIBE), [s. l.], v. 5, n. 1, p. 105-122, 2017. DOI <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i1.219>. Disponível em: <https://www.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/21> . Acesso em: 1 maio 2022.

SOUZA, Izabela. O que são direitos humanos?. Politize!, [s. l.], 4 dez. 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/direitos-humanos-o-que-sao/>. Acesso em: 1 jun. 2022.

TASCA, Flori Antonio. Sobre o contexto histórico da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Jusbrasil, [s. l.], 2016. Disponível em: <https://fatasca.jusbrasil.com.br/artigos/295276361/sobre-o-contexto-historico-da-declaracao-universal-dos-direitos-humanos> . Acesso em: 1 jun. 2022.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. Situação das crianças e dos adolescentes no Brasil. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/situacao-das-criancas-e-dos-adolescentes-no-brasil> . Acesso em: 01 maio 2022

UNODC - *United Nations Office on Drugs and Crime* (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes). [Prevenção ao Crime e Justiça Criminal: marco legal]. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html> . Acesso em: 11 abr. 2022.

UNODC - *United Nations Office on Drugs and Crime* (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes). [Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes]. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/trafico-de-pessoas/index.html> . Acesso em: 22 maio 2022.

UNRIC - Centro Regional de Informação das Nações Unidas. Pobreza. Disponível em: <https://unric.org/pt/eliminar-a-pobreza/> . Acesso em: 31 mar. 2022.

VENSON, Anamaria Marcon; PEDRO, Joana Maria. Tráfico de pessoas: uma história do conceito. *Revista Brasileira de História* , São Paulo, v. 33, n. 65, p. 61-83, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/MgZq9J5tCzs7ZXkDy5H68Wm/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 1 jun. 2022.

VIGNOLI, J. R. Vulnerabilidad Demográfica en América Latina: qué hay de nuevo? In: Seminario Vulnerabilidad, CEPAL, Santiago de Chile, 2001. Disponível em: <https://www.cepal.org/sites/default/files/events/files/vulnerabilidadb.pdf> . Acesso em: 28 fev, 2022.

VINHAIS , Henrique; SOUZA, André Portela. POBREZA RELATIVA OU ABSOLUTA? A LINHA HÍBRIDA DE POBREZA NO BRASIL. ., [s. l.], p. 1-18, 2006. Disponível em: <http://www.anpec.org.br/encontro2006/artigos/A06A140.pdf> . Acesso em: 27 abr. 2022.

WWP - *World Without Poverty* (Iniciativa Brasileira de Aprendizagem por um Mundo sem Pobreza). [O que é o WWP]. Disponível em: <https://wwp.org.br/o-que-e-o-wwp/> . Acesso em: 01 abr. 2022

WWP - *World Without Poverty* (Iniciativa Brasileira de Aprendizagem por um Mundo sem Pobreza). [O que é pobreza?]. Disponível em: <https://wwp.org.br/o-que-e-pobreza/> . Acesso em: 01 abr. 2022.

WWP - *World Without Poverty* (Iniciativa Brasileira de Aprendizagem por um Mundo sem Pobreza). [Políticas Sociais]. Disponível em: <https://wwp.org.br/politicas-sociais/> . Acesso em: 28 abr. 2022.